

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

184

Processo nº 07.773/01

"Termo de Aditamento Contratual - Processo nº 07.773/01"

Pelo presente instrumento de adiantamento contratual datilografádo e devidamente assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTADORA VALE DO SOL LTDA.., sediada nesta cidade de Botucatu, na Rua Pracinhas de Botucatu, nº 200 - Convívio Parque Residencial e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.470.841/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo nº 07.773/01, apensado ao Processo nº 06.319/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o adiantamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de agosto de 2001, nos autos da contratação emergencial de nº 06.319/01, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo administrativo nº 07.773/01, apensado àquele, em mais quinze dias letivos, prorrogando-se seu vencimento para o dia 01 de outubro de 2001.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>:- As partes ratificam a cláusula terceira do termo contratual, onde o termo do presente aditamento poderá ser antecipado, se a tomada de preços nº 002/01, for julgada nesse período.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 11 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTADORA VALE DO SOL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Prof. Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª Tilmas: